

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

Aos 17 dias do mês de maio de 2019, autorizado pelo ato das folhas (293) do processo de Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Registro de Preços nº 024/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 022 /2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819**, CNPJ nº 29.423.616/0001-57, representado pelo Sr. Claudio Ferreira Rodrigues, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
47	5	RL	CABO FLEXIVEL 16MM2 100M	Marca – MEGATROM	R\$ 624,90	R\$3.124,50
49	5	RL	CABO FLEXIVEL 35,0MM2 RL 100M	Marca – MEGATROM	R\$ 1.500,00	R\$7.500,00
54	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X4,00MM2 100M	Marca – MEGATROM	R\$ 420,00	R\$2.100,00
61	5	RL	CABO PP FLEXIVEL 4X4,00MM2 100M	Marca – MEGATROM	R\$ 820,00	R\$4.100,00
98	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 10A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 24,30	R\$486,00
99	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 16A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 26,00	R\$520,00
101	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 25A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 30,00	R\$600,00
102	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 32A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 30,00	R\$600,00
103	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 40A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 32,00	R\$640,00
104	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 50A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 28,00	R\$560,00
105	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 63A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 31,80	R\$636,00
106	20	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN C 80A 6KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 56,00	R\$1.120,00
107	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 10A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 25,00	R\$500,00
108	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 16A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 23,00	R\$460,00
109	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 20A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 23,00	R\$460,00
110	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 25A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 25,00	R\$500,00
111	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 32A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 28,00	R\$560,00
112	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 40A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 27,00	R\$540,00
113	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 50A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 28,00	R\$560,00
114	20	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN C 63A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 34,00	R\$680,00
115	5	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR	Marca –	R\$ 93,00	R\$465,00

			DIN C 80A 6KA	SIBRATEC		
116	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NORMA UL/NEMA	Marca – LORENZETI	R\$ 17,89	R\$894,50
117	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 10A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 11,45	R\$114,50
118	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 16A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 11,80	R\$118,00
120	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 25A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 11,80	R\$118,00
121	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 32A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 11,80	R\$118,00
122	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 40A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 12,90	R\$129,00
123	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 50A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 12,90	R\$129,00
124	10	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN C 63A 3KA	Marca – SIBRATEC	R\$ 12,90	R\$129,00
139	50	UN	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 X 100	Marca – HERC	R\$ 4,02	R\$201,00
140	50	UN	GRELHA REDONDA BRANCA 100 X 100	Marca – HERC	R\$ 3,65	R\$182,50
148	50	UN	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA " X " (APARENTE) COM CAIXA	R\$ 8,70	Marca – TRAMONTI NA	R\$435,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R\$ 29.280,00** (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias CORRIDOS, após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00

02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

7. **Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2019
 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 005/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Gheisa de Souza e Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Caroline Márcia Paiva, representante da Secretaria Municipal de Obras.
 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Claudio Ferreira Rodrigues**, representando a detentora.

Itajubá, 17 de maio de 2019.

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819
Claudio Ferreira Rodrigues
Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL SEMED:

VISTO DO FISCAL SEMOB: